



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 2.334, de 23 de agosto de 2013.

Altera a Lei n.º 718, de 16 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 86 da Lei n.º 718, de 16 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido do parágrafo sexto, com a seguinte redação:

“§ 6.º O adicional previsto no artigo 64, alínea “i”, desta Lei será calculado com base nos vencimentos recebidos pelo servidor no período aquisitivo das férias.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, 23 de agosto de 2013.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, em conformidade com o Art. 19 da Lei Orgânica Municipal.

Em 23/8/2013

ASSINATURA  
Adinalda Maria Dalcim Costa  
Diretora do Departamento Administrativo  
Matrícula Nº. 000006

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI  
Secretário Municipal de Administração